

NUP Nº 08012.019240/2024-36

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - MOTORISTAS
UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO – NUAP/DIAF/DETRAN/CE.

Resumo dos Requisitos para Habilitação e Contratação

O Departamento Estadual de Transito – DETRAN/CE., está realizando coleta de propostas para celebração de contrato por dispensa emergencial, com fulcro no art. 75, VIII da lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS MOTORISTAS de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e planilha de preços, anexos. Após verificação da aceitabilidade da proposta de **menor valor global**, será analisada a documentação, conforme segue:

1. Habilitação jurídica:

1.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

1.2.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

NUP Nº 08012.019240/2024-36

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - MOTORISTAS
UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO – NUAP/DIAF/DETRAN/CE.

2.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3. Qualificação técnica operacional:

3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:

3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.2. Para fins da comprovação, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto desta licitação, com quantitativo correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constantes da Planilha integrante do item “2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS” integrante do Termo de Referência.

3.1.2.1. Apresentação de atestado comprovando que a proponente possui experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação. Os atestados para efeito de comprovação de execução dos serviços só serão aceitos quando expedidos após a conclusão dos contratos ou decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

3.1.2.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. Qualificação econômica financeira:

4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.1.2. No caso da proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

NUP Nº 08012.019240/2024-36

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - MOTORISTAS
UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO – NUAP/DIAF/DETRAN/CE.

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

4.3. A comprovação da boa situação financeira do proponente será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

4.4. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela proponente com a Administração Pública e com empresas privadas vigentes na data de abertura da licitação, levando-se em consideração apenas os valores remanescentes. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a proponente deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

4.4.1. Na declaração de que trata o subitem acima, a supressão de contratos e/ou valores remanescentes ensejará em desclassificação.

5. Declaração de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

6. A proponente vencedora que vier a ser contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. (Conforme item 12.6. Da Garantia do Termo de Referência).

7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

Obs. Demais requisitos no Termo de Referência do referido processo, (TERMO DE REFERENCIA Nº 34/2024) .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX